Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 089/2023** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **PALOMA DE LIMA COSMO**, com documento de RG nº 4197578 SSP/PB e CPF nº 079.973.124-20 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE SAÚDE MENTAL**, mediante o símbolo CC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria

**Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 03 de agosto de 2023

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 090/2023** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ITALLO GABRIEL BEZERRA DE SOUSA**, com documento de RG nº 4.259.023 SSDS/PB e CPF nº 708.832.914-01 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, mediante o símbolo CC4, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria

**Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 03 de agosto de 2023

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023



# ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 091/2023** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora ERICA GONÇALVES DA SILVA, com documento de RG nº 4.252.149 SSDS/PB e CPF nº 126.137.274-38 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, mediante o símbolo CC4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria

**Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 03 de agosto de 2023

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 092/2023/EXO

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor ELCYO RODRIGO VIEIRA DE LUCENA, com portaria de nomeação nº 079/2008 no cargo de ODONTÓLOGO, matricula 0854 em regime Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 03 de agosto de 2023

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 093/2023/EXO

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) ROMARIO PEREIRA SILVA, com portaria de nomeação n° 0191/2022, em cargo comissionado, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 03 de agosto de 2023

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

EDITAL № 001/2023-SECULT, de 03 de Agosto de 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E FOMENTO DE ATIVIDADES DO CICLO JUNINO.

A Prefeitura do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, com sede no Estado do Paraíba, por intermédio de Secretário Municipal de Cultura - SECULT, torna público o presente Edital seleção de propostas e fomento de atividades do ciclo junino, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 02 (duas) Quadrilhas Juninas estilizadas e 02 (duas) Quadrilhas Juninas tradicionais com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades do Ciclo Junino que possam ser executadas em praças públicas e/ou escolas, com duração mínima de 30 minutos e, no máximo, de 90 minutos, com apresentação de acordo com calendário a definir.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A FOMENTO

- **2.1.** Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:
  - a) Quadrilha Junina estilizada;
  - b) Quadrilha Junina tradicional.

#### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As inscrições para a fomento deverão ser realizadas no período de **03/08/2023** até **11/08/2023**, com a apresentação da documentação que deve ser realizada exclusivamente na Sede da Prefeitura de Cachoeira dos Índios, presencialmente, das 8h às 11:30h, Av. Governador João Agripino Filho, № 20 Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios − PB, onde deverão ser entregues os documentos exigidos nesta convocatória para pessoa Física ou pessoa Jurídica, conforme previsão no item 3.2.
- 3.2 Documentação para inscrição:
- 3.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
  - a) Número de Identificação do Mapa Cultural do Paraíba;
  - b) Currículo da quadrilha Junina;
  - c) Proposta de Execução (Anexo II);
  - d) Cópia autenticada do contrato de exclusividade em que conste cláusulas de duração contratual, abrangência nacional e seu percentual; e em caso de grupo cultural, no mínimo 04 (quatro) assinaturas de integrantes;
  - e) Cópia do Contrato Social consolidado e alterações. Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor individual (MEI), para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria executiva e conselho, devendo tais documentos serem registrados na junta comercial do Estado e autenticados em cartório.
  - f) Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente.

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

- g) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica.
- h) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidade sem fim lucrativo, documentação do Presidente, vice-presidente e tesoureiro em exercício.
- i) Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fim lucrativo, comprovante de residência do presidente, vice-presidente e tesoureiro em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- i) Cartão de CNPJ (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação;
  - i. Certidão Negativa de débitos municipais;
  - ii. Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
  - iii. Certidão de regularidade com FGTS;
  - iv. Certidão negativa de débito federal (Conjunta certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
  - v. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - vi. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional;
  - vii. Declaração que não emprega menor.

#### 3.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Número de Identificação do Mapa Cultural do Paraíba;
- b) Currículo da quadrilha Junina;
- c) Proposta da Ação (Anexo II);
- d) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF do(s) artista(s) e/ou integrantes que assinam a carta coletiva de anuência (anexo IV);
- e) Comprovante de residência do representante;
- f) Cópia do RG, ou outro documento oficial, do representante;
- g) Cópia do CPF do representante;
- h) Cópia do PIS ou NIT do representante;

i)Certidão Negativa de débitos municipais;

j)Certidão de regularidade com a fazenda estadual;

l)Certidão negativa de débito federal (Conjunta - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);

m)Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- n) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancaria para fins de pagamento;
- 3.3 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.4 Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiPauloGustavoCACHOEIRA DOS ÍNDIOSPB.
- 3.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.6 Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos. Será permitido para adolescentes de 16 a 18 anos incompletos, desde que apresentado a Declaração de autorização de participação de menor/adolescente (Anexo IX).

#### 4 DA SELEÇÃO

4.1 A Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural está constituída de acordo com a Portaria nº 086/2023 de 31 de Julho de 2023.

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

- 4.2 A seleção será realizada em reunião ordinária da Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural.
- 4.3 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na inscrição deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- 4.4 Diante do caráter emergencial da Lei Paulo Gustavo para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a secretaria de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- 4.5 Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura Minuta Do Termo De Fomento Do F.M.C e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.
- 4.6 . A Secretaria de Cultura apoiará até o limite 06 (seis) propostas selecionadas, de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

Categorias	Apresentações	Valor	Valor Total previsto
Quadrilha Junina estilizada	03	2.500,00	7.500,00
Quadrilha Junina tradicional	03	1.500,00	4.500,00
	<u>'</u>	Total:	12.000,00

4.7 Se houver insuficiência de propostas classificadas em alguma das faixas, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação da faixa complementada.

#### 5 DO RECEBIMENTO DO FOMENTO

5.1 As apresentações propostas devem ser identificas com sua data limite de execução de acordo com a proposta e ajuste da SECULT na celebração do contrato de fomento, após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### 6. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Inscrições	01/08/2023	11/08/2023	
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	14/08/2023	14/08/2023	
Período de Recurso	15/08/2023	16/08/2023	
Homologação do Resultado Final	17/08/2023		
Abertura de processos para celebração dos Termos 18/08/2023		/2023	
Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos	os		
proponentes selecionados			

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Complementar № 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

#### 8. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- **8.1.** A Secretaria de Cultura de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termo de Fomento Cultural.
- **8.2.** O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Fomento (Pessoa Física e Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.
- **8.3.** A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.
- **8.4.** Os recursos recebidos em decorrência do fomento serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.
- **8.5.** Para fins de cumprimento da proposta, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo, Estado do Paraíba, Secretaria de Cultura do Estado do Paraíba, Prefeitura Municipal de Cachoeira dos índios e Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeira dos índios-PB, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.
- **9.2.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- **9.3.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- 9.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural., que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e legislação correlata.
- **9.5.** Estão impedidos de participar os Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural, Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.
- **9.6.** De acordo com o Capitulo IX, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que aborda os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente:

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

- 9.6.1 Serão reservados 20% das vagas para propostas para pessoas negras;
- 9.6.2 Propostas de pessoas LGBTQIA+ receberá na análise da proposta 20 pontos adicionais;
- 9.6.3 Propostas de mulheres receberão na análise da proposta 20 pontos adicionais.
- 9.6.4 Propostas que apresentem acessibilidade para pessoas com deficiência receberão na análise da proposta 20 pontos adicionais.

#### 9.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DA AÇÃO;

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SECULT;;

ANEXO IV -; CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR/ADOLESCENTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Fagner Corneia da Silva Fagner Correia da Silva Secretário Municipal de Cultura

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL № 001/2023 – SECULT, DE 03 AGOSTO DE 2023

NOME DO PROPONENTE:				
NOME ARTÍSTICO:  RG: CPF/CNPJ:				
ENDEI	-			
TELEFONE PAI				
E-M	AIL:			
ID DO MAPA CULTU	URAL DO PARAÍBA:			
<u>CATEGORIA</u>	Em caso de apresentações com mais de uma			
( ) A – QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA	pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:			
( ) B – QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL	1 -			
	CPF			
( ) C – GRUPOS MUSICAIS COM REPERTORIO DE FORRÓ	2 -			
TRADICIONAL.	CPF			
	3 -			
	CPF			
	4			
	CPF			
	5 -			
	CPF			
	6			
	CPF			
	7			
	CPF			
	OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV).			
Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concor 03 de Agosto de 2023.	do com o regulamento do Edital de nº 001/2023-SECULT de  CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB,/_/2023.			

Assinatura do Proponente

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DA AÇÃO/PROJETO

**EDITAL Nº 001 /2023 - SECULT** 

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:
I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?
II – Como se dará o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o
momento?
III - Descreva as atividades planejadas, com informações de:
a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:
IV - Outras informações que achar pertinente

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SECULT

#### \*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

Termo de Fomento do F.M.C. №/2023/SECULT
Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – SECULT E
DORAVANTE QUALIFICADOS.
OUTORGANTE:
OUTORGADO:
Em conformidade com o Processo nº, referente a Chamada Pública, Edital
nº, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C.,
sujeitando-se Lei Complementar № 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto
nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Resolução CGLPG/MinC № 2, de 19 de junho
de 2023 e legislação correlata, no que couber.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na forma descrita nos termos
do edital e do projeto selecionado.
1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura, devendo
o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT
3.1. Caberá à outorgante:
3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO
não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha
Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do
presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e
mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-
se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas
condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da
inadimplente.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei
Complementar № 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que foram transferidos ao município.

\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de \_

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
- 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.2. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS (PB), de	de 2023.
SECULT	OUTORGADO/REPRESENTANTE
TESTEMUNHA 1	
NOME: CPF: TESTEMUNHA 2	
NOME:	

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### ANEXO IV - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós,	membros	do	grupo/coletivo declaramos anuência à
inscrição ora api	resentada para participação no Edital		
o(a) Sr(a)			
RG:			
responsável pela	apresentação de projeto perante a SECRETARIA N	IUNICIPAL DA CULTURA DE	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – SECULT.
Nota: O docume	nto deverá ser impresso, assinado e digitalizado.		
O grupo/coletivo	está ciente de que o(a) representante acima indic	cado(a) será o(a) responsáv	el por receber e prestar contas dos
recursos financei	ros desta seleção pública no caso do projeto ser c	ontemplado.	
O coletivo/grupo	é composto pelos membros abaixo listados:		
CACHOEIRA DOS	ÍNDIOS(PB) , de de	2023.	
proponente à a <sub>l</sub> candidatura não OBS: NÃO SERÁ	sinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou imporesentação de cópia do documento de identid deverá apresentar seu nome como membro do green permitido a complementação dos dados desclassificado.	ade do membro do grupo upo neste documento.	o. O proponente/responsável pela
NONAE:	DC:		
	RG:		<del>-</del>
	<del></del>		
	CONTATO: ( )		
MEMBRO 2			
NOME:	RG:		
			_
ENDEREÇO			
	CONTATO: ( )		
ASSINATURA:			
()			

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### ANEXO V -- MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO					
1 – Ide	1 – Identificação				
PROJETO	ETO:				
PROPON	PROPONENTE:				
TERMO N	<b> </b> 0				
l 2 – Rel	latório detalha	l do da Execução			
2.1	Ações Propos	-			
	Descrever / li	istar as atividades propostas, conf	orme o plano de trabalho apresentado.		
2.2	Ações Execut				
			rvando que deve estar compatível com o		
	plano de trab	palho apresentado.			
2.3	Objetivos alca	ançados:			
	Descrever os	objetivos alcançados através das	ações executadas das atividades pertinentes		
	ao projeto, ar	nexando documentos, fotos, vídeo	os das referidas atividades.		
2.4	Dificuldades 6				
		•	encontrados durante o desenvolvimento das		
	atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.				
2.5	Soluções ado	ntadas:			
	Descrever / li	istar as providências adotadas diar	nte das dificuldades encontradas.		
3 – En	ncaminhamento	0			
À Secret	À Secretaria Municipal da Cultura de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, para conhecimento e providências.				
	IRA DOS				
ÍNDIOS/	'PΒ, [	De de 2023.			
	(Assinatura do Responsável)				

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### ANEXO VI -- MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

CEP	•		, m	ne comprometo	, bairroo a participar do projeto
Cachoeira dos	índios – PB,	. de d	le 2023.		
			Assinatura	do participante	

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### **ANEXO VIII**

EDITAL Nº001/2023 - SECULT

#### LEI PAULO GUSTAVO/CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB FORMULÁRIO DE RECURSO

**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

#### **ETAPA DO RECURSO:**

Número de Inscrição:	
Nome do proponente:	
Nome do projeto:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
	Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)
Data: de	de 2023.
Data ue	ue 2023.
	Nama a assinatura da proponento
	Nome e assinatura do proponente

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

### Anexo VIII Modelo de Declaração de Residência

Eu,	, (naci	onalidade), casad	do(a) ( ), solteiro(a)	) ( ), divorciado (a) ( ),
viúvo (a) ( ), profissão	, portador da Céc	lula de Identidad	e nº	, SSP
e CPF sob o nº	, <b>DECLARO</b> , sob as p	enas previstas n	o art. 299 do Códig	go Penal, para fins de
fazer prova junto à <b>Secretaria da Cul</b>	<b>tura</b> , que mantenho residência e o	domicílio na cida	de de CACHOEIRA	DOS ÍNDIOS/PB, com
endereço na Rua (Av.)		Nº	, apto	, Complemento:
Bairro:	, CEP	·		
			,de	de 20
<del></del>	Assinatura do Declar	ante		

(ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

#### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR/ADOLESCENTE

Eu,	(nome	completo)				(nacionali	dade)
		, (estado	civil)			, (prof	issão)
			, titular da cédula de	e identidad	e RG n°		e CPF
n°		, como rep	oresentante legal do m	enor/adol	escente na qualidade de l	genitor (a)/tutor, a	baixo
referi	do, AUTORIZO	EXPRESSAMENTE	A participação	do	menor/adolescente	(nome com	pleto)
					, com (		
	e _	anos de ida	ide, a participar do ev	/ento/espe	táculo denominado		
tendo	como proponen	te (pessoa física c	ou jurídica)		, RG	, CPF,	/CNPJ
	, selec	cionado por meio do	Edital Público n° 001	/2023 - SE	CULT, que trata de Sele	ção de Propostas	para
fome	nto de quadrilhas jui	ninas da Lei Paulo Gust	tavo no Município de C	Cachoeira c	los índios. Também auto	rizo o uso da image	m do؛
meno	or em todo e qualque	er material (como foto	s, filmagens e outros r	nodos de a	preensão) destinado à d	vulgação ao públic	o em
geral	e/ou apenas para us	o interno da Prefeitura	Municipal de Cachoei	ra dos índio	os/Secretaria de Cultura.	A divulgação da im	agem
dar-se	e-á por mídia em ger	al, escrita, falada, telev	visiva ou eletrônica, de	difusão e	transmissão, por qualque	r meio de comunio	ação,
dentr	e os quais citam-se,	em rol meramente exe	emplificativo: rádio, te	levisão, red	de de computadores (inte	ernet ou intranet),	obras
multii	mídias, home page, j	ornais, revistas, boleti	ins, apostilas, livros/liv	retos, folh	etos, folders, cursos de ti	einamento, semin	ários,
anúno	cios, peças publicitá	rias impressas ou audi	ovisuais, CDROM, ilust	ração de p	rograma de computado	, vídeo, catálogo,	etc. A
prese	nte autorização é co	ncedida a título gratui	to, abrangendo o uso o	da imagem	acima mencionada em to	odo o território nad	cional
e no	exterior, em todas a	as suas modalidades e	e, em destaque: menç	ão ao eve	nto no sítio eletrônico d	la empresa. O pre	sente
instru	ımento particular de	autorização é celebra	ido em caráter definiti	vo, irretrat	ável e irrevogável, obrig	ando-se as partes	por si
e por	seus sucessores a	qualquer título, a resp	peitarem integralment	te os term	os e condições aqui est	puladas. Por esta	ser a
expre	ssão da minha vonta	ide, declaro que autor	izo o uso de imagem e	a participa	ção do menor acima des	crito sem que nada	a haja
a ser	reclamado a título d	e direitos conexos à in	nagem ou a qualquer o	outro e assi	no a presente autorizaçã	0.	
				Ca ab a	aire des fedies DD	4	2022
				Cacno	eira dos índios - PB,	de agosto de	2023.
		Nor	me e assinatura do Res	ponsável L	egal		

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto a: MARCELO ABRANTES PEREIRA - R\$ 975.000,00.

Cachoeira dos Indios - PB, 03 de Agosto de 2023 ALBERTO DE ABREU PESSOA CPF: 768.874.054–15 - Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCELO ABRANTES PEREIRA - R\$ 975.000,00. Cachoeira dos Indios - PB, 03 de Agosto de 2023

Cachoeira dos Indios - PB, 03 de Agosto de 2023 ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00006/2023

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

Item 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE.

CNPJ: 48.361.659/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE.		Serviço	1	975.000,00	975.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELO ABRANTES PEREIRA. CNPJ: 48.361.659/0001-08.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 975.000,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Indios - PB, 03 de Agosto de 2023 ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MANUTENÇÃO EM GERAL DA EDILIDADE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Marcelo Abrantes Pereira - CNPJ 48.361.659/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Indios - PB, 03 de Agosto de 2023 ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994 Ano MMXXII - Edição de 03 de Agosto de 2023